



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns

## **EDITAL CGAR /IFPE Nº 09, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

### **SELEÇÃO DE MONITORES/AS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* GARANHUNS - NÍVEL SUPERIOR**

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) *Campus* Garanhuns, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes dos cursos superiores de Bacharelado em Engenharia Elétrica e de Análise e Desenvolvimento de Sistemas para o Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Garanhuns no semestre 2026.1.

#### **1. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

O Programa de Monitoria visa o incentivo à formação acadêmica, ampliação dos espaços de aprendizagem, melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento da autonomia, além da formação integral das pessoas estudantes.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

- I - Complementar a formação acadêmica;
- II - Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre as pessoas estudantes e entre estas e os/as docentes;
- III - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- V - Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

#### **3. DAS MODALIDADES**

3.1 O Sistema de Monitoria será classificado em dois tipos:

- I - Monitoria voluntária;
- II - Monitoria remunerada por bolsa:

•

a) Valor da bolsa do nível superior: **R\$ 350,00/mês**, condicionado ao cumprimento de uma carga horária de 48 h mensais.

3.2 A Monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o

IFPE e a pessoa estudante.

3.3 A pessoa monitora deverá aceitar um **Termo de Compromisso** específico à atividade de monitoria.

3.4 O exercício de monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal de **12 (doze)** horas para a Monitoria remunerada e **8 (oito)** horas para a Monitoria voluntária, não podendo coincidir com o horário das aulas da pessoa estudante em seu curso regular.

3.5 As atividades de atendimento às pessoas estudantes devem ser realizadas de forma presencial, nas dependências do *campus*. As atividades de planejamento podem ser realizadas remotamente, desde que devidamente autorizadas pelo/a docente orientador/a, não ultrapassando 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais.

#### 4. DAS VAGAS

As vagas disponibilizadas encontram-se identificadas no **Quadro de Vagas (Anexo I)** deste edital, assim distribuídas:

I - Monitoria remunerada: **08 vagas**.

II - Monitoria voluntária: **04 vagas**.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: **29 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026 (18h)**.

5.2 A inscrição deve ser realizada via formulário eletrônico disponibilizado através do endereço eletrônico <https://forms.gle/CamzFFtTt9dE3t3f8>

5.3 O formulário eletrônico ficará disponível para edições até o prazo final das inscrições, podendo o/a candidato/a fazer mudanças em qualquer dado da inscrição nesse período.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição no **Programa de Monitoria**:

I - Ser estudante regularmente matriculado/a em curso de nível superior do IFPE *campus* Garanhuns concorrendo à vaga no nível em que está matriculado;

II - Ter obtido aprovação com média final igual ou superior a **6,0 (seis)** no(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) no IFPE para o(s) qual(is) pleiteia a Monitoria;

III - **Não possuir reprovação no(s) componente(s) curricular(es)** para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

IV - **Ter percentual mínimo de 75% de frequência** no(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

V - Estar disponível nos horários das aulas regulares dos componentes para acompanhar a turma em sala de aula ou laboratório, quando solicitado pelo docente-orientador.

VI - A pessoa estudante bolsista do Programa de Monitoria **não poderá acumular bolsa com os programas**:

•

a) Esporte e Lazer;

•

b) Arte e Cultura;

•

c) de Pesquisa;

•

d) de Extensão;

•

e) de Tutoria de Pares;

•

f) Partiu IF.

VII - Após a publicação do resultado da seleção do Programa de Monitoria, a pessoa estudante vinculada a qualquer um dos programas citados deverá se desvincular do respectivo programa se desejar assumir a vaga na Monitoria remunerada;

VIII - **Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;**

IX - Para exercer a Monitoria voluntária (sem bolsa) a pessoa estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens VI, VII e VIII.

## 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido e enviado pelo/a requerente, sendo **vedada a inscrição do/a candidato/a em mais de um código de vaga do quadro do Anexo I;**

II - Atestado de Situação Acadêmica (obtido por meio do Q-Acadêmico);

III - Histórico Escolar (obtido por meio do Q-Acadêmico).

Só serão aceitos os documentos gerados pelo Q-Acadêmico. *Prints* e outras imagens não são considerados documentos oficiais.

IV - **A conferência da documentação será realizada apenas após a divulgação do resultado preliminar. Portanto, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a certificar-se de que a documentação enviada está correta e de que preenche os requisitos exigidos.**

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo ocorrerá por meio de prova presencial escrita sobre o **conteúdo programático** que consta no **Anexo II** deste edital.

8.2 As provas serão aplicadas no dia **07 de maio de 2026, das 16h15min às 17h45min**, no *campus* Garanhuns do IFPE, em sala a ser informada oportunamente.

8.3 No dia da prova, os/as candidatos/as deverão **apresentar um documento de identificação com foto**. São aceitos: RG, Carteira de Trabalho, CNH ou Carteira de Estudante, na **versão física ou digital**.

8.4 Estudantes que assumiram as vagas na **Monitoria voluntária** do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *campus* Garanhuns no semestre letivo de 2025.1 e no semestre letivo 2025.2, e permaneceram como monitores/as durante toda a vigência da Monitoria, terão uma bonificação no cálculo da **Nota Final (NF)** correspondente a **10%** do valor da nota da **Prova Escrita**.

8.5 Será aprovada a pessoa estudante dos cursos superiores que obtiver **Nota Final (NF)** igual ou superior a **7,0 (sete)**.

8.6 As pessoas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente das **Notas Finais (NF)** obtidas no processo seletivo.

8.7 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

- I - Maior média final no componente curricular em que pleiteia a Monitoria;
- II - Maior Coeficiente de Rendimento;
- III - Semestre mais avançado;
- IV - Menor número de reprovações.

8.8 Os/As primeiros/as colocados/as no Processo Seletivo terão, automaticamente, direito às vagas destinadas à Monitoria remunerada, seguindo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecida neste edital.

8.9 Havendo oferta de vagas para a Monitoria remunerada e para a Monitoria voluntária simultaneamente em um mesmo componente curricular, a vaga da Monitoria voluntária será preenchida pelo/a candidato/a na posição imediatamente abaixo do/a último/a candidato/a classificado/a para a Monitoria remunerada, seguindo as disposições do item 8.6.

8.10 A divulgação do **Resultado Preliminar** da seleção ocorrerá no dia **14 de maio de 2026**, no site institucional do *campus* Garanhuns e nos murais do *campus*.

8.12 Os **recursos** contra o **Resultado Preliminar** deverão ser apresentados entre os dias **14 de maio de 2026 e 15 de maio de 2026 (18h)** pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/QHsZjwUeguMhUYiM9>.

8.13 O mérito dos recursos será analisado pela Comissão de Monitoria e, havendo a efetiva necessidade de realização de outra correção da prova aplicada, esta será feita por um/a docente do IFPE *campus* Garanhuns da mesma área de formação do/a docente que elaborou a avaliação.

8.14 O **Resultado Final** será divulgado no dia **19 de maio de 2026** no site institucional do IFPE *campus* Garanhuns e nos murais do *campus*.

8.15 Os/As estudantes selecionados/as deverão preencher a **Ficha de Cadastro** e aceitar o **Termo de Compromisso**, disponibilizados por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/9WAYiMZM3xeVFNy9>, entre os dias **19 de maio de 2026 e 20 de maio de 2026**.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DA PESSOA MONITORA

I - Auxiliar o/a docente orientador/a, exclusivamente, em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;

II - Cooperar no atendimento e orientação dos/as estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;

III - Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

IV - Desenvolver as atividades propostas no seu **Plano de Monitoria** (modelo **ANEXO III**) com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

V - Observar o horário de exercício das atividades, respeitando os horários dos componentes curriculares em que esteja matriculado regularmente;

VI - Entregar a **Frequência Mensal** de Monitoria (modelo **ANEXO IV**) ao/a orientador/a, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Coordenação de Monitoria

do *campus*;

VII - Apresentar ao/à docente orientador/a, ao final do ano letivo, o **Relatório Final** de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades (**ANEXO VI**);

VIII - Responder à convocação da Coordenação de Monitoria para participar da Monitoria de eventos promovidos pelo *campus*;

IX - Apresentar, quando solicitado/a, à Coordenação de Monitoria os dados sobre o desempenho no(s) componente(s) curricular(es) dos/as estudante(s) da(s) turma(s) assistida(s) pela Monitoria;

X - É vedada a participação da pessoa monitora como substituta do/a docente em sala de aula nos horários das aulas regulares;

XI - Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Monitoria.

## **10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/A ORIENTADOR/A**

I - Apresentar à Coordenação de Monitoria o **Plano de Monitoria** do componente curricular (modelo **ANEXO III**);

II - Supervisionar as atividades da pessoa monitora;

III - Supervisionar a **Frequência Mensal** da pessoa monitora (modelo **ANEXO IV**), assinar e entregar à Coordenação do Programa de Monitoria do *campus*, seguindo os procedimentos estabelecidos neste edital;

IV - Encaminhar **Relatório Semestral** (ANEXO V) com avaliação das atividades desenvolvidas pela pessoa monitora à Coordenação do Programa de Monitoria ao final de cada semestre letivo;

V - O/A docente que não entregar todos os documentos citados acima ficará proibido/a de oferecer vaga nos próximos editais da Monitoria até que regularize a sua situação.

## **11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA**

11.1 A Monitoria terá vigência de 2 (dois) meses, no período entre **20 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026** .

11.2 A atividade de Monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - Por solicitação da pessoa monitora à Coordenação de Monitoria no prazo de **30 (trinta)** dias de antecedência;

II - Por solicitação do/a docente-orientador/a, desde que justificada e de parecer positivo por parte da Comissão de Monitoria;

III - Pela existência de qualquer medida disciplinar imposta à pessoa monitora;

IV - Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

11.3 O pedido de desligamento por parte do/a docente-orientador/a deverá ser homologado pela Direção de Ensino ou instância equivalente.

11.4 No caso de desligamento da pessoa monitora, a vaga deverá ser preenchida, pelo tempo de vigência restante, por estudante aprovado/a e classificado/a, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo de que trata este edital.

## **12. DA FREQUÊNCIA DO/A MONITOR/A**

12.1 A frequência da pessoa monitora deverá ser entregue à Coordenação de Monitoria do *Campus* Garanhuns, no período determinado pela referida coordenação, a cada mês, enquanto durar a vigência da Monitoria no semestre 2026.1. O

documento deve conter exclusivamente a assinatura digital do/a orientador/a e da pessoa monitora.

12.2 Caso a pessoa monitora não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ela será desligada da Monitoria.

### 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	29 de abril de 2026
Inscrições	29 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026 (18h)
Aplicação da prova escrita.	07 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	14 de maio 2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14 de maio de 2026 e 15 de maio de 2026 (18h)
Divulgação do resultado final.	19 de maio de 2026
Cadastramento dos/as monitores/as.	19 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026
Treinamento dos/as monitores/as.	20 de maio de 2026

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital está vinculado ao **Regulamento do Programa Institucional de Monitoria** do IFPE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, ou instância superior, no limite de suas competências.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 24/04/2026, às 12:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2381444** e o código CRC **COB8DA29**.